

13 JUN 2018



PREFEITURA DE  
JOÃO MONLEVADE  
GESTÃO 2017/2020

LEI Nº 2.280/2018  
DE 12 DE JUNHO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE A COBRANÇA PELOS DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO POR CONDUTORES DE VEÍCULOS CAUSADORES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, OU POR PRÁTICA DE VANDALISMO”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a cobrança pelo Município pelos danos causados ao patrimônio público por condutores e proprietários de veículos que derem causa a acidente de trânsito, ou por praticante de vandalismo.

**Art. 2º** O Setor de Trânsito – SETTRAN fica responsável por efetuar o levantamento dos custos e dos danos causados ao patrimônio público tais como, semáforos, placas de sinalização, abrigos de ponto de ônibus, muros, estações, terminais de ônibus e afins, e notificar o infrator para o pagamento dos valores apurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do evento danoso.

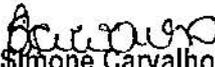
**Art. 3º** A cobrança dos danos nos termos estabelecidos no artigo anterior será determinada após prévio processo administrativo, no qual serão assegurados ao acusado o Contraditório e a Ampla Defesa.

**Art. 4º** Decorrido o prazo sem o efetivo pagamento do valor apurado, o Município deverá realizar a inscrição do crédito em dívida ativa, nos termos do artigo 39 e parágrafos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 ou pleitear a reparação do dano ou prejuízo por meio da propositura das medidas judiciais aplicáveis.

**Art. 5º** Caberá ao município de João Monlevade, por meio de decreto, baixar as demais normas para a execução e cumprimento das disposições desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de junho de 2018.

  
Simone Carvalho  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos doze dias do mês de junho de 2018.

  
Marlene Pessoa Ferreira  
Assessora de Governo

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027  
- Fone: (31) 3859-2500 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)